



CENTRO de
ARBITRAGEM de
CONFLITOS de
CONSUMO de
LISBOA



RAL
CENTROS
DE ARBITRAGEM

Processo nº 294 /2023

TÓPICOS

Serviço: Artigos relacionados com tecnologias de informação e comunicação

Tipo de problema: Não fornecido / não prestado

Direito aplicável: nº 1 do artº 12º do Decreto-Lei 24/2014, de 14 de Fevereiro

Pedido do Consumidor: Devolução do valor, em dobro (€139,00).

SENTENÇA Nº 108 / 2023

AS PARTES:

Reclamante

Reclamada

RELATÓRIO:

Iniciado o Julgamento através de videoconferência, encontra-se presente o reclamante. Não se encontra a reclamada nem se fez representar.

FUNDAMENTAÇÃO:

Ouvido o reclamante por ele foi dito que já recebeu o valor que pagou de €139,00, que pagou à reclamada em 29/12/2022 conforme resulta do nº 1 da reclamação.



CENTRO de
ARBITRAGEM de
CONFLITOS de
CONSUMO de
LISBOA



DESPACHO:

Tendo em consideração que foi devolvido ao reclamante o valor por este pago à reclamada, embora em momento que o reclamante não informou mas que segundo diz ocorreu depois de terem decorrido os 14 dias referidos no n.º 1 do art.º 12.º do Decreto-Lei 24/2014 de 14 de Fevereiro, uma vez que não se mostra provado o n.º 1 deste preceito legal, julga-se improcedente a reclamação por não provada que consistiria no pagamento do valor em dobro.

Sem custas.
Notifique-se.

Lisboa, 22 de Março de 2023
O Juiz Árbitro

(Dr. José Gil Roque)